



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

05/02/2019

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

**REQUISITOS MÍNIMOS PARA COMPROVANTE DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**  
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviço

#### 1) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

Se o comprovante de vínculo empregatício for por meio de carteira de trabalho assinada deverá obedecer a tabela abaixo.

O salário Mínimo profissional deverá estar de acordo com:

Lei 4950-A/66

Lei 5194/66

Resolução 397/95 do CONFEA

Constituição Federal / 88 Art. 7º, Inciso XVI

<b>VÍNCULO EMPREGATÍCIO POR MEIO DE CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS)</b>	
<b>Jornada Diária</b>	<b>Quantidade de Salários</b>
Até 6 horas	6 mínimos vigentes
7 horas	7,5 mínimos vigentes
8 horas	9 mínimos vigentes

#### 2) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Se o comprovante de vínculo do profissional **Responsável Técnico/Quadro Técnico** com a empresa for CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, deverão ser observados os itens:

##### a) OBJETO DO CONTRATO:

O profissional deverá ser contratado na qualidade/condição de **Responsável Técnico/Quadro Técnico** pelas atividades desenvolvidas pela contratante (Pessoa Jurídica).

##### b) CARGA HORÁRIA:

A carga horária deverá estar DEFINIDA no contrato.

(Exemplo: 4 horas diárias).

Carga horária mínima verificar Item 3 - Tabela de Carga Horária por Modalidade

##### c) REMUNERAÇÃO MENSAL:

Deverá ser respeitado o parâmetro de 1 salário mínimo mensal para cada hora diária trabalhada.

**Obs.:** o valor no contrato deverá ser **expresso em reais**, de acordo com o salário mínimo vigente.

(Exemplo: Se a carga horária for 2 horas/dia, a remuneração será 2 salários mínimos/mês).

##### d) PRAZO DO CONTRATO:

Conforme estabelece o Código Civil Lei n.º 10.406/2002, art. 598 - os contratos de prestação de serviços terão como **prazo máximo 4 anos**, podendo ser renovados por períodos sucessivos de até 4 anos.

Portanto, **não poderão mais ser aceitos contratos de prestação de serviços com prazo indeterminado.**

A data de início do contrato de prestação de serviços deverá ser a mesma data de início registrada na ART de Cargo ou Função Técnica.

Não haverá necessidade de anotar a data fim do contrato nas ARTs de Desempenho de Cargo ou Função Técnica, não sendo assim necessária nova ART de Desempenho de Cargo ou Função Técnica a cada renovação.

**ASSINATURA DAS PARTES ENVOLVIDAS: PODERÁ SER APRESENTADO O RECONHECIMENTO DE FIRMA DAS ASSINATURAS EM CARTÓRIO OU PODE SER REALIZADO PELO FUNCIONÁRIO DO CREA, DESDE QUE SEJAM APRESENTADOS DOCUMENTOS ORIGINAIS QUE POSSIBILITEM A CONFERÊNCIA DAS ASSINATURAS, OU AINDA SE AS PARTES ENVOLVIDAS ASSINAREM NA PRESENÇA DO ATENDENTE DO CREA-PR.**

**FICA DISPENSADO O REGISTRO DO CONTRATO EM CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS.**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

05/02/2019

**Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná****3) TABELA DE CARGA HORÁRIA POR MODALIDADE:**

**ATENÇÃO: As informações do quadro são apenas para deferimento administrativo, casos que não se enquadrarem serão encaminhados à Câmara Especializada conforme modalidade.**

MODALIDADE	Quantidade de Empresas que o profissional poderá responder	Carga Horária Mínima – por empresa	Carga Horária Máxima – para somatória de todas as empresas:	Distância entre empresas
Agrimensura	2	1 h/d	8 h/d, 40 h/s ou 160 h/m	Não há limitação
Agronomia	2 + 1 (sócio proprietário)	Não há limitação	Não há limitação	Não há limitação
Civil	2 +1 (FI ou sócio proprietário) <b>Vide Informações Gerais – item e</b>	Não há limitação	Não há limitação	Não há limitação
Elétrica	<b>2</b> <b>(Vide Informações Gerais - itens a e b)</b>	<b>Conforme Capital Social da Empresa:</b>  a) Faixas 1 e 2 da tabela anuidade PJ – carga horária: 2 h/d, 10 h/s ou 40 h/m  b) A partir da Faixa 3 da tabela de anuidade de PJ – carga horária: 4 h/d, 20 h/s ou 80 h/m	8 h/d, 44 h/s ou 220 h/m	300 Km
Geologia e Minas	3 + 1 FI	Não há Exceto: - Desmonte de rocha c/explosivo e Perfuração de poço tubular profundo: artesiano ou semi-artesiano: 16 h/s	54 h/s ou 220 h/m	Todos os casos são analisados pela câmara especializada
Mecânica/Metalúrgica	2	1 h/d, 5 h/s ou 20 h/m OBS.: Para consórcios não há limitação.	8 h/d, 44 h/s ou 220 h/m	Até 150 Km
Química	2	4 h/d, 20 h/s ou 80 h/m	8 h/d, 44 h/s ou 220 h/m	300 Km
Segurança do Trabalho	2	1 h/d	8 h/d, 40 h/s ou 160 h/m	150 Km

**Legenda:****FI – Firma Individual****Informações Gerais:**

**a)** Modalidade Elétrica: A autorização para deferimento administrativo de dupla responsabilidade técnica não se aplica se uma das pessoas jurídicas que o profissional atua ou pretende atuar for órgão público, sociedade de economia mista (Copel, Sanepar) ou a Itaipu Binacional, sendo que tais solicitações serão encaminhadas para análise da câmara.



## **SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

### **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

05/02/2019

- b)** Em casos excepcionais, desde que haja compatibilização de tempo e área de atuação, poderá ser permitido ao profissional o ingresso em até três pessoas jurídicas, além da sua firma individual.
- c)** O profissional indicado deve manter residência ou estar hospedado em local que torne praticável a sua participação efetiva nas atividades que a pessoa jurídica pretenda exercer na jurisdição do Crea-PR.
- d)** Quando o profissional pertencente à modalidade de elétrica ou segurança do trabalho informar que vai trabalhar fora do horário comercial, o protocolo será encaminhado para análise da câmara especializada de sua respectiva modalidade.
- e)** Modalidade Civil – Quantidade de Empresa - Nos casos de tripla responsabilidade técnica é necessário que o profissional seja proprietário de firma individual ou sócio de pelo menos uma das empresas, independente do número de quotas.